



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. ° 2.185 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO
SALARIAL DOS SUBSÍDIOS DOS
AGENTES POLÍTICOS DO PODER
LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Nova Era/MG, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Em estrita observância aos artigos 37, incisos X e XI da CF/88, ficam recompostos os subsídios mensais dos vereadores, no percentual de **10,16% (dez vírgulas dezesseis por cento)**, a ser aplicado a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Parágrafo 1º - O percentual acima informado, qual seja, 10,16% a ser aplicado nos subsídios, referem-se ao percentual aplicado aos salários dos servidores públicos municipais, bem como para os inativos e pensionistas.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados no Orçamento da Câmara.

Art. 3º - Prescinde a apresentação de impacto orçamentário financeiro na forma do art 17 da Lei complementar 101.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 18 de fevereiro de 2022.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 18/02/2022



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO